

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA

# EDITAL Nº 17, DE 26 DE JULHO DE 2018 ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO DE INFORMÁTICA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA

A Comissão Eleitoral do Curso Técnico Integrado em Informática, constituída conforme Portaria BRA.0076/2018, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo eleitoral para a Coordenação do Curso Técnico Integrado em Informática, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Câmpus Bragança Paulista (IFSP-BRA).

# 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção, cujas candidaturas estão descritas na seção 2 do presente Edital, objetiva o preenchimento de uma vaga para o mandato de dois anos na função de Coordenação do Curso Técnico Integrado em Informática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo Campus Bragança Paulista (IFSP-BRA).
- 1.2. O presente edital está em consonância com o Código para Eleição de Coordenador de Curso do IFSP, regido pela Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

### 2. DAS CANDIDATURAS

2.1. Poderão se candidatar à Coordenação do Curso Técnico Integrado em Informática todos os professores do quadro efetivo em regime de 40 horas ou Dedicação Exclusiva, em exercício e lotados no Campus, desde que tenham ministrado algum componente curricular do Curso por pelo menos um semestre no prazo de até 4 (quatro) anos anteriores à data do pleito, conforme artigo 6º da Resolução nº 42/2018.

- 2.2. As inscrições deverão ser feitas junto à Comissão Eleitoral, no período de 30 de julho de 2018 a 01 de agosto de 2018, por meio de preenchimento da ficha de inscrição através do endereço eletrônico <a href="https://goo.gl/forms/B0VGXM4UxInzp4Mg1">https://goo.gl/forms/B0VGXM4UxInzp4Mg1</a>.
- 2.3. As inscrições serão homologadas após análise realizada pela Comissão Eleitoral e serão publicadas no site <a href="http://bra.ifsp.edu.br">http://bra.ifsp.edu.br</a> no dia 02 de agosto de 2018.
- 2.4. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, bem como aqueles que quiserem solicitar a impugnação de alguma inscrição, poderão interpor recurso/impugnação por escrito à Comissão Eleitoral no período de 02 de agosto de 2018 à 03 de agosto de 2018.
- 2.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral e o resultado final do deferimento das inscrições será divulgado no site <a href="http://bra.ifsp.edu.br">http://bra.ifsp.edu.br</a> no dia 06 de agosto de 2018.

### 3. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 3.1. Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral no período de 06 de agosto de 2018 a 07 de agosto de 2018. Cada candidato poderá apresentar sua proposta de trabalho por até 5 (cinco) minutos de uma aula de cada semestre do Curso Técnico Integrado em Informática, desde que seja autorizado pelo docente que está lecionando no momento da apresentação e que seja comunicado à Comissão Eleitoral que efetuará o agendamento dos horários.
- 3.2. O candidato poderá também afixar um panfleto, cujo tamanho não excederá o formato A-4, em local autorizado pela Comissão Eleitoral.
- 3.3. O conteúdo do material produzido para a divulgação dos candidatos não poderá, sob qualquer pretexto:
  - Conter expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e/ou dignidade pessoal, funcional ou profissional de qualquer membro da comunidade;
  - II. Comprometer a higiene e a estética do Campus, bem como dos locais de fixação dos cartazes.
- 3.4. Os candidatos poderão fazer uso de meios eletrônicos, como redes sociais e email, para divulgação, exceto os veículos institucionais de comunicação.

# 4. DA VOTAÇÃO

- 4.1. A votação será realizada no dia 08 de agosto de 2018 no horário das 09h00min às 21h00min. O voto deverá ser secreto e a votação far-se-á por meio de cédula de papel.
- 4.2. Serão considerados eleitores aptos a votar:
  - I. Todos os docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta do curso, no prazo de até 4 anos anteriores à data do pleito e os docentes que estejam com aulas atribuídas para o semestre seguinte ao pleito.
  - Todos os discentes regularmente matriculados no curso no período de realização da eleição.
- 4.3. O eleitor deverá, antes de votar, apresentar documento oficial com foto e assinar a lista de presença, devendo o componente da Mesa Receptora de votação verificar esta identificação do eleitor a fim de garantir a legitimidade do pleito.
- 4.4. Para o dia da eleição, será constituída uma Mesa Receptora formada pela Comissão Eleitoral, quando então será disponibilizada uma cabine de votação onde o eleitor deverá assinalar na cédula o candidato de sua preferência.
- 4.5. O eleitor poderá somente assinalar um único candidato, sendo anuladas as cédulas que tiverem mais de um ou nenhum candidato assinalado.

# 5. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 5.1. A apuração dos votos ocorrerá logo após o fim da votação pela Comissão Eleitoral acompanhada opcionalmente dos candidatos ou de seus representantes.
- 5.2. Será considerado eleito o candidato com maior número de votos considerando atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) aos docentes de 1/3 (um terço) aos discentes.
- 5.3. Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos critérios descritos abaixo, respectivamente:
  - I. Maior tempo de atuação no curso;
  - II. Maior tempo de exercício no Campus;
  - III. Maior tempo de exercício no IFSP;
  - IV. Maior titulação acadêmica;
  - V. Maior idade.
- 5.4. O resultado preliminar da apuração será divulgado pela Comissão Eleitoral no dia 09 de agosto de 2018.

- 5.5. Recursos quanto à discordância do resultado serão recebidos no dia 10 de agosto de 2018 e deverão ser encaminhados por escrito à Comissão Eleitoral.
- 5.6. O resultado final, após a apreciação dos recursos, será divulgado no dia 13 de agosto de 2018.

# 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A inscrição do candidato implica desde logo o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.
- 6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes de decisões arbitrárias, negligência ou abuso de autoridade por parte deste que serão submetidos à apreciação da Diretoria Geral do Campus.
- 6.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

## 7. DO CRONOGRAMA ELEITORAL

7.1. Para a realização das atividades previstas neste Edital, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	27/07/2018
Inscrição das candidaturas	30/07/2018 a 01/08/2018
Homologação e publicação das candidaturas	02/08/2018
Prazo para interpolação de recurso contra inscrições	02/08/2018 e 03/08/2018
indeferidas e impugnações de inscrições deferidas	
Publicação dos resultados das inscrições após	06/08/2018
recurso/impugnação	
Campanha	06/08/2018 a 07/08/2018
Pleito	08/08/2018 entre as 9h e 21h
Divulgação do resultado preliminar	09/08/2018
Prazo para interpolação de recurso do resultado preliminar da	10/08/2018
votação	
Divulgação do resultado final	13/08/2018

Bragança Paulista, 27 de julho de 2018

(Assinado no Original)
André Luis Maciel Leme
Representante Docente

# (Assinado no Original) Rosalvo Soares Cavalcante Filho Representante Docente

(Assinado no Original)
Pedro Teressan Alves Representante Discente